DECRETO Nº 592 DE 19 DE OUTUBRO DE 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de março de 1982, a dezembro de 1983 que consta no Decreto P nº 055/DP, de 25 de fevereiro de 1982, para dezembro de 1984, conforme o Parecer nº 037/CMA/SEPLAN, de 10 de setembro de 1982, afim de que o servidor GILVANDRO BARROS PINHEIRO, possa concluir o curso de Agronomia na Universidade Federal do Ceará-CE.

Porto Velho-RO, em 19 de OUTUBRO de 1982.